C0062164A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.005-B, DE 2012

(Da Sra. Erika Kokay)

Institui a Semana Nacional dos Contadores de História; tendo parecer da Comissão de Educação, pela aprovação (relatora: DEP. ANA PERUGINI); e da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. MARGARIDA SALOMÃO).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
EDUCAÇÃO;
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 DO RICD)-

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação:
- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:
- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional dos Contadores de História, anualmente realizada nas redes públicas de educação básica, de acordo com os respectivos calendários escolares locais.

Parágrafo único. A semana instituída nos termos do "caput' terá, entre outras, as seguintes finalidades:

a) disseminar informações sobre o patrimônio cultural imaterial brasileiro;

b) discutir formas de democratização do acesso aos bens culturais imateriais;

c) valorizar a diversidade cultural do povo brasileiro, contribuindo para a difusão das manifestações verbais, poéticas, literárias, musicais e outras modalidades de manifestações artísticas e culturais do povo brasileiro;

d) estimular o debate de ações nas áreas da cultura;

e) contribuir para a formação de pessoal qualificado nesse tema.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O acesso aos bens culturais é ainda extremamente modesto para larga parcela da população brasileira. Ora, o conhecimento e a vivência da cultura são elementos fundamentais para assegurar a identidade de uma nação.

Trata-se de um direito de cidadania e de fator essencial na vida de todo ser humano. Por sua própria condição humana, homem e mulher são produtores de cultura. E a todos deve ser garantida a fruição do patrimônio cultural historicamente construído.

A manifestação verbal da cultura é uma das mais relevantes. A tradição oral é sem dúvida uma fonte de transmissão e permanência de legados culturais. Ao mesmo tempo, a verbalização do que se encontra registrado sob a forma escrita, dá-lhe vida e envolve aqueles a quem importa dar acesso a esses registros culturais. É o caso, por exemplo, da literatura, a cujo conteúdo e relevância artística milhares de crianças e jovens são levados pelo trabalho incessante dos contadores de história.

A mesma reflexão pode ser feita para outras manifestações culturais, como a música, cuja execução é a que encanta aqueles que, de início, não lhe sabem ler as pautas, mas que a isso podem ser conduzidos pelo envolvimento dos sons e da harmonia.

A forma mais eficaz de promover esse benefício é promovê-lo onde esteja reunida a larga maioria da população brasileira, infantil e jovem, e que necessita de estímulo e oportunidade para a fruição de bens culturais a que tem direito.

Por tais razões, o presente projeto de lei institui a Semana Nacional dos Contadores de História, a ser anualmente realizada nas escolas das redes públicas de educação básica.

Estou segura de que a elevada motivação desta proposição haverá de assegurar o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 04 de junho de 2012.

Deputada ERIKA KOKAY –PT/DF

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.005, de 2012, de autoria da Deputada Erika Kokay, pretende instituir a Semana Nacional dos Contadores de História, que visa disseminar informações sobre o patrimônio cultural imaterial brasileiro e valorizar a diversidade cultural nacional, entre outros objetivos.

A Mesa da Câmara dos Deputados distribuiu a iniciativa à Comissão de Educação e à Comissão de Cultura, para a apreciação conclusiva do mérito, assim como à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para o exame da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cabe, nesta oportunidade, à Comissão de Educação examinar a matéria quanto ao mérito educacional.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

A iniciativa que ora examinamos pretende instituir a Semana Nacional dos Contadores de História, a ser anualmente realizada nas escolas das redes públicas de educação básica.

Os objetivos da proposta, elencados no art. 1º do projeto, são: a) disseminar informações sobre o patrimônio cultural imaterial brasileiro; b) discutir formas de democratização do acesso aos bens culturais imateriais; c) valorizar a diversidade cultural do povo brasileiro, contribuindo para a difusão das manifestações verbais, poéticas, literárias, musicais e outras modalidades de manifestações artísticas e culturais do povo brasileiro; d) estimular o debate de ações nas áreas da cultura; e) contribuir para a formação de pessoal qualificado nesse tema.

A preocupação da nobre autora a respeito da disseminação da riqueza e diversidade da nossa cultura imaterial é, sem dúvida, da maior relevância. Acreditamos que levar essa temática para dentro das escolas – da educação infantil ao ensino médio –, de forma sistemática e regular, com o envolvimento, não só dos alunos e professores, mas de toda a comunidade escolar, pode contribuir efetivamente para o fortalecimento e o progresso da cultura brasileira, assim como para a qualificação da educação básica deste País.

Como argumenta a justificação do projeto que ora examinamos, ainda que o conhecimento e a vivência da cultura sejam elementos fundamentais para assegurar a identidade de uma nação, o acesso aos bens culturais é ainda extremamente modesto para larga parcela da população brasileira. Uma das importantes manifestações da nossa cultura é a tradição oral como fonte

de transmissão e permanência de legados culturais. Assim, a contação de histórias – prática antiga de transferência oral, entre gerações, do saber, da arte e da cultura – é atividade que, se estimulada nas escolas, pode ser importante instrumento para aproximar crianças, adolescentes e jovens da cultura nacional.

É importante destacar, além do aspecto cultural da atividade de contação de histórias, o seu notável caráter pedagógico. Ouvir uma história permite desenvolver a imaginação e a empatia. Isso porque a verbalização do texto literário dá-lhe vida e envolve a audiência, convidando à imersão na história ouvida. A narrativa de tradição oral revela a ideia de continuidade, desenvolve a sensação de pertencimento, a memória coletiva e o respeito aos diferentes saberes e modos de viver das diversas culturas humanas. Estimular a contação de histórias nas escolas, mesmo entre os alunos mais velhos, pode desenvolver habilidades e valores fundamentais para a formação integral dos nossos educandos e para o exercício efetivo da sua cidadania.

Cabe assinalar, ainda, que, em razão de seu caráter mágico e prazeroso, a contação de histórias realizada no ambiente escolar pode criar o desejável vínculo de cumplicidade e afeto entre alunos, de todas as idades, e professores. Vínculo que pode se estender às famílias a quem são levadas as histórias ouvidas em classe.

Assim, acreditamos que a Semana Nacional dos Contadores de História, com as finalidades sugeridas e realizada anualmente na data escolhida pelos sistemas de ensino ou pelas próprias escolas, conforme prevê a presente iniciativa, propiciará à comunidade escolar oportunidade de destacar a prática da contação de histórias, refletir sobre ela e efetivar a qualificação de professores e bibliotecários para bem realizá-la.

Temos certeza de que a medida em tela enriquecerá a prática pedagógica e adicionará mais qualidade à educação básica, porquanto possibilitará que as crianças e os jovens brasileiros desfrutem a riqueza da cultura a qual pertencem; exercitem a habilidade de ouvir e de compartilhar; desenvolvam a capacidade de compreender o mundo; experimentem o lúdico no ambiente escolar; e encontrem o prazer da linguagem, da literatura e da leitura.

Assim, por todas as razões expostas, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.005, de 2012.

Sala da Comissão, em 18 de maio de 2016.

Deputada ANA PERUGINI
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 4.005/2012, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Ana Perugini.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Arnaldo Faria de Sá - Presidente, Pedro Fernandes, Josi Nunes e Damião Feliciano - Vice-Presidentes, Alan Rick, Aliel Machado, Ana Perugini, Angelim, Celso Jacob, Danilo Cabral, Diego Garcia, George Hilton, Giuseppe Vecci, Glauber Braga, Izalci, Jair Bolsonaro, Leonardo Monteiro, Lobbe Neto, Mariana Carvalho, Moses Rodrigues, Pedro Uczai, Pr. Marco Feliciano, Professor Victório Galli, Professora Dorinha Seabra Rezende, Professora Marcivania, Raquel Muniz, Rogério Marinho, Ságuas Moraes, Sergio Vidigal, Waldenor Pereira, Zeca Dirceu, Bacelar, Carmen Zanotto, Celso Pansera, Dr. Jorge Silva, Eduardo Barbosa, Flavinho, Jorginho Mello, Odorico Monteiro, Paulo Azi, Toninho Pinheiro e Wilson Filho.

Sala da Comissão, em 8 de junho de 2016.

Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ
Presidente

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria da ilustre Deputada Erika Kokay, pretende instituir a Semana Nacional dos Contadores de História.

A matéria foi distribuída à Comissão de Educação e à Comissão de Cultura, para exame de mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade e juridicidade. Está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, conforme o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O rito de tramitação é ordinário.

Em 8/6/2016, na Comissão de Educação, foi aprovado parecer favorável proferido pela nobre Deputada Ana Perugini.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o Relatório.

II – VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei apresentado pela ilustre Deputada Erika Kokay pretende instituir a Semana Nacional dos Contadores de História, a ser realizada anualmente nas redes públicas de educação básica, definida conforme os calendários escolares locais.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 216, ampliou o conceito de cultura nacional ao considerar patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza **imaterial** portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da nossa sociedade, incluídas as formas de expressão.

Reforçando o exposto, o § 1º do art. 215 da nossa Lei Maior determina que o Estado deve **proteger** as manifestações das "culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional".

Nesse sentido, é importante ressaltar que o Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010) estabelece como princípio o direito à memória e às tradições (art. 1º, VI), reconhece como objetivo nacional o estímulo à presença da arte e da cultura no ambiente educacional (art. 2º, VI) e estabelece como estratégia a necessidade de:

> 2.1.2 **Criar políticas de transmissão dos saberes e fazeres das culturas populares** e tradicionais, por meio de mecanismos como o reconhecimento formal dos mestres populares, leis específicas, bolsas de auxílio, **integração com o sistema de ensino formal**, criação de instituições públicas de educação e cultura que valorizem esses saberes e fazeres, criação de oficinas e escolas itinerantes, estudos e sistematização de pedagogias e dinamização e circulação dos seus saberes no contexto em que atuam. (grifos nossos)

Por sua vez, o Plano Nacional de Educação (Lei 13.005, de 25 de junho de 2014), no que concerne à inter-relação entre cultura e educação, prevê:

> 2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de **garantir a oferta regular de atividades culturais**

> para a livre fruição dos(as) alunos(as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
>
> 7.18) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a **bens culturais e artísticos** e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência; (grifos nossos)

Os regramentos legais citados, frutos de ampla discussão no Congresso Nacional, nos permitem assegurar que a iniciativa legislativa em tela é **meritória**. De fato, precisamos empreender medidas para disseminar o valor e a diversidade da nossa riquíssima cultura imaterial.

O hábito de contar histórias valoriza o conhecimento humano transmitido pela oralidade e recompõe o valor das nossas experiências coletivas. Tal medida é extremamente importante em sociedades altamente mecanizadas e marcadas pelo isolamento como a contemporânea.

As pesquisadoras Shirlei Torres e Ana Tettamanzy[1], em artigo que trata justamente sobre a importância da contação de histórias na educação, destacam que além de divertir e estimular a imaginação, esse hábito pode atingir outros objetivos benéficos, como conhecer melhor os interesses dos alunos, desenvolver o raciocínio e ser ponto de partida para trabalhar demais conteúdos programáticos.

O Brasil é um celeiro de contadores de histórias. Temos que conferir oportunidades aos nossos estudantes para ouvir, aprender e se divertir com os “causos” tão inerentes à nossa cultura popular. Cito apenas um desses contadores para homenagear a todos: Ariano Suassuna.

Por diversas vezes, Ariano revelou que boa parte de seu universo ficcional, responsável por obras-primas da literatura, como “Auto da Compadecida” e “O Romance d'A Pedra do Reino”, adveio das histórias que ouvia contarem quando criança, na famosa cidade de Taperoá, na Paraíba.

Em uma modernidade líquida[2], marcada pela interação de seres humanos com telas sensíveis ao “toque” e pela substituição da mão-de-obra não pensante por máquinas, o encorajamento à reflexão e à imaginação das nossas crianças e jovens é certamente venturoso.

---

[1] TORRES, Shirlei Milene;, Ana Lúcia Liberato. Contação de histórias: resgate damemória e estimulo à imaginação. Revista eletrônica de crítica e teoria de literaturas. PPG-LET-UFRGS – Porto Alegre – Vol. 04 N. 01 – jan/jun 2008.

[2] Livre referência à obra do sociólogo polonês Zygmunt Bauman.

Por todo o exposto, mediante análise de mérito, a qual nos compete nesta Comissão de Cultura, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.005, de 2012.

Sala da Comissão, em 18 de novembro de 2016.

Deputada MARGARIDA SALOMÃO
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.005/2012, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Margarida Salomão.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Chico D'Angelo - Presidente, Margarida Salomão, Jandira Feghali e Celso Pansera - Vice-Presidentes, Celso Jacob, Claudio Cajado, Domingos Sávio, Eduardo Bolsonaro, Efraim Filho, Giuseppe Vecci, Jose Stédile, Otavio Leite, Ronaldo Martins, Sandro Alex, Sóstenes Cavalcante, Alice Portugal, Erika Kokay, Lincoln Portela, Marcelo Aguiar e Moses Rodrigues.

Sala da Comissão, em 30 de novembro de 2016.

Deputado CHICO D'ANGELO

Presidente

FIM DO DOCUMENTO